

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 356/73

de 22 de Maio

Considerando que, por força das alterações ao Estatuto dos Tribunais do Trabalho levadas a efeito pelo Decreto-Lei n.º 455/72, de 14 de Novembro, foi criada mais uma vara nos Tribunais do Trabalho de Lisboa, Porto, Aveiro e Viseu:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e das Corporações e Previdência Social, ao abrigo do § 2.º do artigo 94.º do referido Estatuto, aumentar o quadro dos oficiais de justiça dos referidos tribunais com os seguintes lugares:

No Tribunal do Trabalho de Lisboa (9.ª Vara):

- 3 escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe;
- 1 escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe;
- 1 oficial de diligências.

No Tribunal do Trabalho do Porto (6.ª Vara):

- 3 escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe;
- 5 escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe;
- 2 oficiais de diligências.

No Tribunal do Trabalho de Aveiro (3.ª Vara):

- 2 escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe;
- 3 escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe;
- 1 oficial de diligências.

No Tribunal do Trabalho de Viseu (2.ª Vara):

- 2 escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe;
- 2 escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe;
- 1 oficial de diligências.

Ministérios das Finanças e das Corporações e Previdência Social, 11 de Maio de 1973. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro das Corporações e Previdência Social, *Baltasar Leite Rebelo de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas autorizou as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autorizações ministeriais
				Despesa ordinária			
2.º	10.º	1	2	Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal contratado não pertencente aos quadros	—\$—	925 000\$00	(a)
	22.º	6		Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos	925 000\$00	—\$—	(a)
3.º	36.º	2		Transferências — Sector público: Gabinete da Ponte sobre o Tejo	—\$—	15 260 200\$00	(b)
	38.º	1		Transferências — Sector público: Gabinete da Ponte sobre o Tejo	—\$—	1 650 000\$00	(b)
7.º	133.º	1		Investimentos: Construções diversas	—\$—	2 100 000\$00	(c)
		4		Investimentos: Estradas e pontes	2 100 000\$00	—\$—	(c)
8.º	135.º	1	1	Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 316 400\$00	—\$—	(b)
	136.º			Gratificações certas e permanentes	96 000\$00	—\$—	(b)
	138.º			Abono para falhas	3 600\$00	—\$—	(b)
	144.º			Abono de família	10 080\$00	—\$—	(b)
	155.º	1	1	Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal contratado não pertencente aos quadros	678 000\$00	—\$—	(b)
		2		Vencimentos e salários: Salários do pessoal eventual	3 579 600\$00	—\$—	(b)
	156.º			Horas extraordinárias	650 000\$00	—\$—	(b)
	157.º			Deslocações	100 000\$00	—\$—	(b)
	158.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	200 000\$00	—\$—	(b)
	159.º			Abono de família	260 000\$00	—\$—	(b)
	160.º			Remunerações por serviços auxiliares	450 000\$00	—\$—	(b)
	161.º			Remunerações diversas — Compensação de encargos	50 000\$00	—\$—	(b)
	162.º	1		Bens duradouros: Equipamento de secretaria	50 000\$00	—\$—	(b)
		2		Bens duradouros: Outros bens duradouros	20 000\$00	—\$—	(b)
		3		Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	15 000\$00	—\$—	(b)
		4		Bens duradouros: Material fabril, oficial e de laboratório	100 000\$00	—\$—	(b)
		5		Bens duradouros: Material honorífico e de representação	1 000\$00	—\$—	(b)

Capí- tulos	Artigos	Nú- meros	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autoriza- ções ministeriais
8.º	163.º	1		Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes ...	350 000\$00	-\$-	(b)
		2		Bens não duradouros: Consumos de secretaria	320 000\$00	-\$-	(b)
		3		Bens não duradouros: Outros bens não duradouros	120 000\$00	-\$-	(b)
		4		Bens não duradouros: Matérias-primas e subsidiárias	200 000\$00	-\$-	(b)
	164.º			Conservação e aproveitamento de bens	4 968 600\$00	-\$-	(b)
	165.º	1		Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	1 920 000\$00	-\$-	(b)
		2		Despesas gerais de funcionamento: Encargos com a saúde	100 000\$00	-\$-	(b)
		3		Despesas gerais de funcionamento: Comunicações ...	50 000\$00	-\$-	(b)
		4		Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos espe- ciais diversos	493 000\$00	-\$-	(b)
		5		Despesas gerais de funcionamento: Encargos não es- pecificados	500 000\$00	-\$-	(b)
	166.º			Transferências — Particulares	40 000\$00	-\$-	(b)
	166.º-A			Transferências — Empresas	15 000\$00	-\$-	(b)
	166.º-B	1		Transferências — Exterior: Estrangeiro	30 000\$00	-\$-	(b)
	167.º	2		Investimentos: Material de transporte	250 000\$00	-\$-	(b)
		3		Investimentos: Maquinaria e equipamento	1 400 000\$00	-\$-	(b)
13.º	225.º	1	1	Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	-\$-	1 398 000\$00	(b)
	226.º			Gratificações certas e permanentes	-\$-	18 000\$00	(b)
	232.º			Abono de família	-\$-	10 080\$00	(b)
Despesa extraordinária							
17.º	305.º	1	2	Investimentos: Edifícios: Delegação de saúde	-\$-	4 000 000\$00	(d)
			5	Investimentos: Edifícios: Escola Nacional de Saúde Pública	4 000 000\$00	-\$-	(d)
18.º	327.º			Compensação de encargos	-\$-	900 000\$00	(e)
	330.º			Aquisição de serviços	2 400 000\$00	-\$-	(e)
	331.º	3		Investimentos: Melhoramentos fundiários	-\$-	1 500 000\$00	(e)
22.º	478.º	1		Transferências — Sector público: Autarquias locais ...	-\$-	2 053 000\$00	(f)
	479.º			Transferências — Instituições particulares	2 053 000\$00	-\$-	(f)
25.º	510.º	1		Investimentos: Terrenos	-\$-	1 000 000\$00	(g)
		3		Investimentos: Outros edifícios	1 000 000\$00	-\$-	(g)
					30 814 280\$00	30 814 280\$00	

(a) Despacho de 9 de Abril de 1973.
(b) Despacho de 3 de Abril de 1973. Acordo prévio de S. Ex.ª o Ministro das Finanças em despacho de 12 de Abril de 1973.
(c) Despacho de 14 de Abril de 1973.
(d) Despacho de 30 de Março de 1973. Acordo prévio de S. Ex.ª o Presidente do Conselho em despacho de 18 de Abril de 1973.
(e) Despacho de 16 de Março de 1973. Acordo prévio de S. Ex.ª o Presidente do Conselho em despacho de 9 de Abril de 1973.
(f) Despacho de 24 de Abril de 1973. Acordo prévio de S. Ex.ª o Presidente do Conselho em despacho de 9 de Abril de 1973.
(g) Despacho de 3 de Abril de 1973.

No capítulo 8.º, artigo 135.º, n.º 1, a observação (21) aposta à dotação de 43 619 392\$, da separata n.º 1, é alterada para:
(21) O Fundo de Desemprego suporta a quantia de 13 535 265\$.

No capítulo 8.º, artigo 135.º, n.º 1, a observação (10) aposta à dotação de 38 874 000\$, da separata n.º 2, é alterada para:
(10) Inclui 13 535 265\$ a reembolsar pelo Fundo de Desemprego nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 48 498, de 24 de Julho de 1968, e 605/72, de 30 de Dezembro.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Maio de 1973. — O Chefe, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Decreto n.º 257/73

de 22 de Maio

Tornando-se necessário adoptar medidas que permitam a resolução de diversos problemas, alguns deles postos ao Ministério do Ultramar pelos Governos ultramarinos:

Nos termos do § 3.º do artigo 136.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo § 1.º do artigo 136.º da Constituição e de acordo com o § 2.º do mesmo artigo, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei no ultramar, o seguinte:

I

Disposições especiais

A) Guiné

Artigo 1.º Ao clínico que preste assistência ao pessoal e respectivos familiares do Corpo de Polícia de Segurança Pública e da 7.ª Companhia Móvel é atri-